

## **CONVENÇÃO INTERNACIONAL DAS CONGREGAÇÕES CRISTÃS**

Em cumprimento à deliberação aprovada na assembleia geral anual dos irmãos, os Anciões e Diáconos, da comunidade CONGREGAÇÃO CRISTÃ, tida na sede da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, localizada na Rua Visconde de Parnaíba, 1616, na cidade de São Paulo Brasil, a 19 de abril de 2003, os signatários deste documento, representando as Igrejas dos respectivos países, reconhecidos como tal entre si, assinam a presente Convenção.

### **MEMBROS PRESENTES**

#### **CONGREGAÇÕES CRISTÃS DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM SEUS**

##### **PAÍSES:**

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Visconde de Parnaíba No. 1616, CEP 03102-970, com estatuto social aprovado em 4 de março de 1931 e registrada sob o nº 1.116, em 30 de março de 1936, no Livro “A”, nº 2, na 1<sup>a</sup> Registro Público de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo, e a última alteração ao mesmo registrada sob o Despacho nº 187.282, no Livro “A” do Legal Registros Legal de Entidade, em 28 de abril de 1995, no 1º Registro Público de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo, representada nesta época pelo ancião Basílio Gitti;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NOS ESTADOS UNIDOS, reconhecida pelo Governo Federal dos Estados Unidos, com sede em Buffalo, Nova York, em 4845 Main Street Snyder, com os artigos de Associação da mesma registrada e arquivada de acordo com o Código da Receita Federal - Seção 501 (C) 3, Número de Identificação 8053, representado neste momento pelo ancião da Congregação naquele país, Arno Scoccia;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ EM PORTUGAL, com sede na Rua do Bonjardim, 10614000 133 Porto, com os estatutos registrados em 4 de abril de 1975, na forma prevista nas leis locais, representada neste momento pelo ancião Isac Mendes Laranjeiro;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NA FRANÇA, com sede em 106 Rue de Gand Tourcoing, 59200 França, com seus estatutos registrados sob o nº 11.052, em 5 de julho de 1971, na Préfecture du Nord, então representada pelo ancião Antonio Carvalho;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NA SUÍÇA, com sede em 6, Chemin du Rail- La Plaine - Genebra - Suíça, com seus Estatutos na forma prevista pelas leis locais, representado neste momento pelo ancião Antonio Carvalho;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO REINO UNIDO, com sede na Sedge Hill School Sedge Hill Road Catford Londres Inglaterra, com os seus estatutos na forma prevista pelas leis locais, representado neste momento pelo ancião Antonio Carvalho;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO MÉXICO. , com sede em 2009 da Av. Magistério da Colônia Hidalgo, na cidade de Ensenada, com seus Estatutos na forma prevista pelas leis locais, representado neste momento pelo ancião Salvatore Licari;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NA ESPANHA, com sede na Calle França Xica 29, Barcelona, com seus estatutos registrados sob o nº SG-77, em 1984, na Secretaria de Entidades Religiosas do Ministério da Justiça, representado neste momento pelo ancião Josep Massó Carreras;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NA BOLÍVIA, com sede na Avenida Uruguay, n. 458, esquina 10 de Agosto, capital do Departamento de Santa Cruz, com seus Estatutos registrados na Notaria de Hacienda de la Prefeitura do Departamento de Santa Cruz (Bolívia), conforme Instrumento Legal (Testimonio) nº 122/97 de 6 de novembro de 1997, representado neste momento pelo ancião Jaime De La Vega Boland;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO URUGUAI, com sede na rua Montecaseros, 435 Central - Cidade de Paysandú - Departamento de Paysandú, com seus Estatutos na forma prevista pelas leis locais, representado neste momento pelo ancião Laureliano Acosta;

#### CONGREGAÇÕES CRISTÃS NA FASE DO SER CONSTITUÍDAS EM SEUS PAÍSES:

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO JAPÃO, com sede em Shiga-Ken Gamoo-gun Hino-cho Oaza Nishi Oji Aza Minami Yama 2492-33, representado em desta vez pelo ancião Hironori Oshiro;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NA COLÔMBIA, com sede na Calle 63-D, 33-51-Del Rosario Bogotá, representado neste momento pelo ancião Mario Henry Rivera Jimenez;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NA REPÚBLICA DOMINICANA representada neste momento pelo ancião Josebias Narciso Silveira Barreto;

CONGREGACION CRISTIANA EN VENEZUELA com sede em Catia Calle México, 6 (perto da Plaza de Catia) - Caracas, representada neste momento pelo ancião José Euclides de Toledo;

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO PERU, com sede na rua Jiron Paz Soldan, 349.- Callao - Central - Lima, representada pelo ancião Arnaldo Rodrigues Vilela;

CHRISTELIJKE CONGERGATIE IN SURINAME (A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO SURINAME), com sede em Jarikaba Padiweq I, representada nesta época pelo Presbítero Soboe Eduard Poei;

## **PREÂMBULO**

A CONGREGAÇÃO CRISTÃ é uma comunidade religiosa inteiramente baseada na doutrina apostólica e na fé contida no Novo Testamento da Bíblia Sagrada, com número irrestrito de membros em diversos países, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça ou cor, cuja finalidade é difundir o Evangelho de Jesus Cristo.

A mesma fé, a mesma origem histórica, os mesmos princípios cristãos de salvação, a mesma forma de organização material e a mesma compreensão da Bíblia Sagrada, contendo a infalível Palavra de Deus, manifestam princípios espirituais idênticos de comunhão e impelem as entidades signatárias do presente documento a assinarem esta Convenção de natureza internacional para efeitos de tornar a expressão desta unidade explícita no presente documento, conforme consolidado nos parágrafos a seguir, que serão usados como compromisso doutrinário e ponto de referência para as igrejas e grupos religiosos que, em todos os países, professam a mesma fé e doutrina da comunidade CONGREGAÇÃO CRISTÃ

## **ORIGEM HISTÓRICA**

A origem da CONGREGAÇÃO CRISTÃ é um pequeno grupo de evangélicos italianos que, na cidade de Chicago, nos Estados Unidos da América, em 1904, começaram a realizar reuniões em suas casas, buscando orientação Divina para seguir ensinamentos bíblicos cristãos dentro da simplicidade da fé apostólica.

Muitas outras pessoas começaram a ingressar neste grupo, sem denominação ou publicidade ou qualquer meio especial de comunicação, sendo movido por Deus. Da mesma forma, grupos foram formados em diferentes países impregnados dos mesmos sentimentos e entendimento da Palavra de Deus.

Com este aumento no número de pessoas que professam os mesmos princípios de culto a Deus, e como não havia lugares privados onde fosse possível reunir, desde então tornou-se necessária a criação de uma instituição com uma influência legal para legalizar reuniões e estabelecer a propriedade de tais bens imóveis e, assim, tal entidade foi denominada “CONGREGAÇÃO CRISTÃ”, ou seja, uma simples reunião de pessoas, sem qualquer formalismo ou personalismo, apenas impregnada nos mesmos valores espirituais cristãos de adoração a Deus, sendo que, atualmente, a comunidade possui mais de 16.000 (dezesseis mil) templos religiosos para mantendo serviços em países de todo o mundo.

Os mesmos princípios de fé e valores morais e espirituais, bem como a simples forma de organização e administração, permaneceram as mesmas até o presente e deve ser pregado e ensinado às crianças, aos jovens e a todos aqueles que demonstrem interesse, para que lhes seja sempre salvaguardada a devida fidelidade.

## **PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Uma CONGREGAÇÃO CRISTÃ, desde que as disposições legais do país onde esteja estabelecida, adotará sempre estatutos semelhantes, observando os seguintes princípios de organização e administração:

1- Não existem vínculos jurídicos de dependência ou hierarquia de uma igreja organizada em um país em relação aos organizados em outros países. Cada um conservará a autonomia da sua própria existência, tanto patrimonialmente como administrativamente e economicamente.

2- O vínculo entre as igrejas organizadas em diferentes países será meramente de natureza espiritual e doutrinária.

3 - Exceto disposições legais específicas sobre a questão do país onde estiver estabelecida a CONGREGAÇÃO CRISTÃ, todas as receitas, financeiras ou outras provenientes de seus membros devem provir de ofertas anônimas voluntárias, cujos valores deverão ser integralmente utilizados para os fins a que se destinam quando foram dadas, sendo que qualquer tipo de obrigação para tal ou vínculo com tal para pertencer ou estar com membros é proibido.

4 – É proibida a remuneração financeira, ou mesmo o recebimento de qualquer coisa de qualquer natureza como compensação por serviços espirituais ou pela ministração de qualquer sacramento.

5- Pessoas que exerçam quaisquer cargos espirituais ou administrativos deverão ter seus próprios meios de vida mediante o seu próprio trabalho ou pelos seus próprios meios, uma vez que é proibida qualquer remuneração ou compensação pela realização de tais atividades.

6- A CONGREGAÇÃO CRISTÃ não tem vínculo com quaisquer partidos políticos ou ideologias e pessoas que ocupam cargos espirituais ou administrativos devem abster-se de assumir cargos ou funções políticas, sendo que simultaneamente desempenhando funções em ambas as esferas (posição ou responsabilidade política e espiritual ou posição administrativa na igreja) é incompatível. É recomendado que membros desempenham os seus deveres cívicos como cidadãos em harmonia com as leis do país.

7- É aconselhável que cada igreja mantenha um serviço de assistência social aos necessitados crentes, ministrando de acordo com os princípios dados na Bíblia Sagrada.

8 Também é aconselhável ensinar música aos crentes que desejam ingressar nos corpos musicais nas igrejas.

9- É ainda aconselhável a realização de serviços especiais para crianças e jovens, onde serão ministrados nos princípios de fé e doutrina, bem como em padrões morais de conduta e abstenção de todos os vícios, principalmente aqueles decorrentes do uso de drogas e substâncias nocivas.

10- Os serviços espirituais na CONGREGAÇÃO CRISTÃ são ministrados por Anciões, Cooperadores e Diáconos que, em seu grupo, compõem o Ministério.

11 - A admissão aos cargos de Anciões, Cooperadores e Diáconos ocorre por deliberação do grupo de Anciões, de acordo com a orientação Divina, dentre aqueles membros da igreja que mostram as virtudes consignadas na Bíblia Sagrada.

12 Os cultos da Igreja são presididos pelos Anciões ou Cooperadores, e a assistência aos necessitados é dever dos Diáconos. Os sacramentos do batismo e do santa ceia são ministradas exclusivamente pelos Anciões.

13 - Os bens e fundos da CONGREGAÇÃO CRISTÃ são administrados pela Administração da Igreja, composta por membros dentre os membros da igreja, de acordo com deliberações do grupo de Anciões.

### **PONTOS DE FÉ E DOUTRINA**

Os membros das igrejas participantes reconhecem que os seguintes pontos são fundamentais para alcançar seus objetivos espirituais:

1 – Nós cremos na inteira Bíblia Sagrada e aceitamo-la como contendo a infalível Palavra de Deus, inspirada pelo Espírito Santo. A Palavra de Deus é a única e perfeita guia da nossa fé e conduta, e a Ela nada se pode acrescentar ou d'Elas diminuir. É, também, o poder de Deus para salvação de todo aquele que crê. (II Pedro 1:21; II Tim. 3:16-17; Rom. 1:16).

2I– Nós cremos que há um só Deus vivente e verdadeiro, eterno e de infinito poder, Criador de todas as coisas, em cuja unidade há três pessoas distintas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo. (Ef. 4:6; Mat. 28:19; I João 5:7).

3 – Nós cremos que Jesus Cristo, o Filho de Deus, é a Palavra feita carne, havendo assumido uma natureza humana no ventre de Maria virgem, possuindo Ele, por conseguinte, duas naturezas, a divina e a humana; por isso é chamado verdadeiro Deus e verdadeiro homem, e é o único Salvador, pois sofreu a morte pela culpa de todos os homens. (Luc. 1:27-35; João 1:14; I Pedro 3:18).

4– Nós cremos na existência pessoal do diabo e de seus anjos, maus espíritos, que, junto a ele, serão punidos no fogo eterno. (Mat. 25:41).

5 – Nós cremos que o novo nascimento ou a regeneração só se recebe pela fé em Jesus Cristo, que pelos nossos pecados foi entregue e ressuscitou para nossa justificação. Os que estão em Cristo Jesus são novas criaturas. Jesus Cristo, para nós, foi feito por Deus sabedoria, justiça, santificação e redenção. (Rom. 3:24-25; I Cor. 1:30; II Cor. 5:17).

6– Nós cremos no batismo na água, com uma só imersão, em Nome de Jesus Cristo (Atos 2:38) e em Nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo. (Mat. 28:18-19).

7– Nós cremos no batismo do Espírito Santo, com evidência de novas línguas, conforme o Espírito Santo concede que se fale. (Atos 2:4; 10:45-47 e 19:6).

8– Nós cremos na Santa Ceia. Jesus Cristo, na noite em que foi traído, tomando o pão e havendo dado graças, partiu-o e deu-o aos discípulos, dizendo: “Isto é o meu corpo, que por vós é dado; fazei isto em memória de mim”. Semelhantemente tomou o cálice, depois da ceia, dizendo: “Este cálice é o Novo Testamento no meu sangue, que é derramado por vós”. (Luc. 22:19-20; I Cor. 11:24-25).

9– Nós cremos na necessidade de nos abster das coisas sacrificadas aos ídolos, do sangue, da carne sufocada e da fornicação, conforme mostrou o Espírito Santo na Assembléia de Jerusalém. (Atos 15:28-29; 16:4 e 21:25).

10 – Nós cremos que Jesus Cristo tomou sobre si as nossas enfermidades. “Está alguém entre vós doente? Chame os presbíteros da Igreja, e orem sobre ele, ungindo-o com azeite em nome do Senhor; e a oração da fé salvará o doente, e o Senhor o levantará; e, se houver cometido pecados, ser-lhe-ão perdoados”. (Mat. 8:17; Tiago 5:14-15).

11 – Nós cremos que o mesmo Senhor (antes do milênio) descerá do céu com alarido, com voz de anjo e com a trombeta de Deus; e os que morreram em Cristo ressuscitarão primeiro. Depois, nós, os que ficarmos vivos, seremos arrebatados juntamente com eles nas nuvens, a encontrar o Senhor nos ares e assim estaremos sempre com o Senhor. (I Tess. 4:16-17; Apoc. 20:6).

12– Nós cremos que haverá a ressurreição corporal dos mortos, justos e injustos. Estes irão para o tormento eterno, mas os justos para a vida eterna. (Atos 24:15; Mat. 25:46).

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Cada igreja (ou grupo religioso) que deseja pertencer ao grupo da comunidade CONGREGAÇÃO CRISTÃ, deve aceitar os pontos de fé e doutrina, como bem como os princípios de organização e administração acima mencionados, sempre observadas as determinações legais do país onde estiver sediada.

2 - Podem ser admitidas adesões nos termos da presente Convenção para igrejas que professam a mesma fé e doutrina, e que não têm representantes neste evento, inclusive aquelas que estão em fase de serem constituídas, que será submetido ao exame do grupo de anciãos.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O registro desta Convenção é autorizado em quaisquer entidades internacionais ou mesmo em agências de registro, públicas e privadas, de países onde qualquer das igrejas sediadas que assinaram o presente documento e aqueles que aderiram a ela.

2- A presente Convenção, redigida em língua portuguesa, poderá ser traduzida para o idioma de qualquer um dos países onde há membros da comunidade da CONGREGAÇÃO CRISTÃ, desde que a fidelidade e o mesmo significado espiritual de suas disposições sejam observados.

3 Esta Convenção poderá ser ratificada numa Reunião de cada país onde o estão sediadas as igrejas que o assinaram e aquelas que a adotaram.

4 Os termos da presente Convenção só poderão ser alterados por outra Convenção, onde estejam presentes pelo menos dois terços dos signatários entidades deste documento, sendo proibida, em quaisquer circunstâncias, uma alteração nos Princípios de Organização e Administração e os Pontos de Fé.

## **ENCERRAMENTO**

Cumprida a deliberação da assembleia geral anual, no que diz respeito desta Convenção, a reunião foi encerrada, seguindo-se a assinatura dos presentes.

São Paulo, 19 de abril de 2003.

Assinaturas

Certidão do 1º Registro Público de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua XV de Novembro, 251-2nd floor - São Paulo - SP. Oficial- Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Lavrado o original no Livro “A” do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em nome do CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL”, sob o número 287.625, 30 de abril de 2003.

[retroversão do texto feito em inglês por tradutor juramentado]